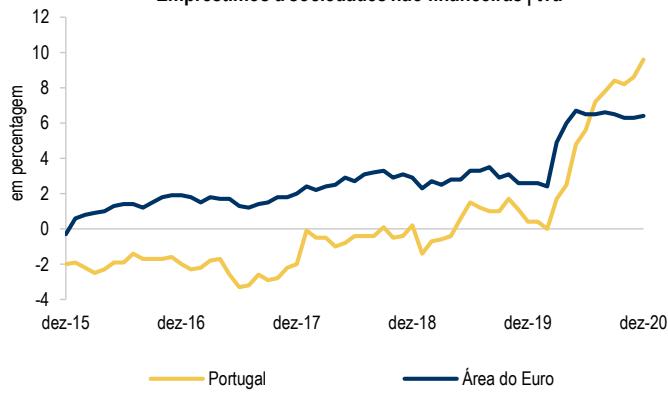


## A.9 Empréstimos e depósitos bancários<sup>(1)</sup>

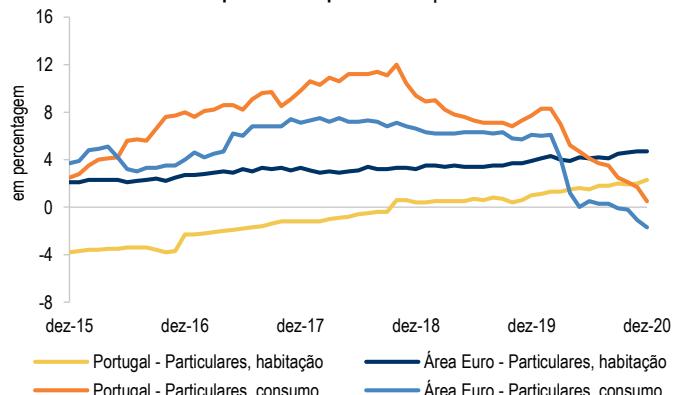
Fonte: Banco de Portugal e Banco Central Europeu

	Portugal					Área do euro <sup>(2)</sup>					
	dez-18	nov-19	dez-19	nov-20	dez-20	dez-18	nov-19	dez-19	nov-20	dez-20	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
(taxa de variação anual - tva - em percentagem)											
1	Empréstimos a sociedades não financeiras (SNF) .....	0.2	1.1	0.4	8.6	9.6	2.9	2.6	2.6	6.3	6.4
2	das quais: Empresas exportadoras .....	-0.4	0.3	-1.3	7.3	8.4	-	-	-	-	-
3	Por dimensão <sup>(3)</sup>										
4	Microempresas .....	4.5	5.1	6.2	14.8	13.6	-	-	-	-	-
5	Pequenas empresas .....	-1.9	-1.8	-1.1	13.4	13.4	-	-	-	-	-
6	Médias empresas .....	-3.4	-2.1	-1.9	5.9	6.1	-	-	-	-	-
7	Grandes empresas .....	0.6	0.6	-3.1	-0.5	3.8	-	-	-	-	-
8	Empréstimos a particulares .....	1.4	1.4	1.7	1.8	1.8	3.0	3.3	3.5	3.6	3.5
9	Habitação .....	0.4	0.6	1.0	2.0	2.3	3.2	3.7	3.9	4.7	4.7
10	Consumo .....	9.4	7.3	7.7	1.7	0.5	6.6	5.7	6.1	-1.1	-1.7
<b>Depósitos</b>											
11	Depósitos de sociedades não financeiras .....	7.4	8.6	11.1	19.1	18.0	3.8	7.1	6.0	18.3	19.2
12	Depósitos de particulares .....	3.8	4.0	3.7	7.3	8.1	4.2	5.9	5.3	7.0	7.6
13	dos quais: Depósitos à vista .....	15.9	14.6	14.1	16.3	17.6	8.4	9.7	8.8	11.7	12.7

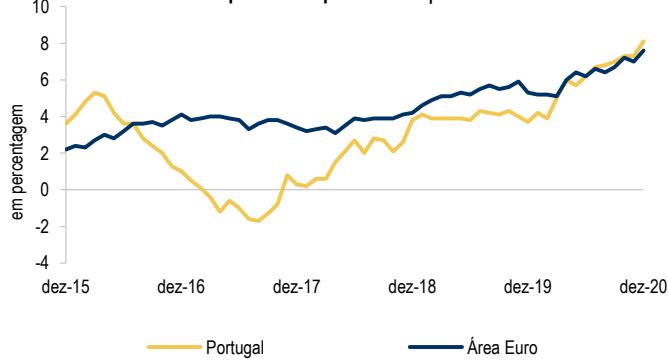
Empréstimos a sociedades não financeiras | tva



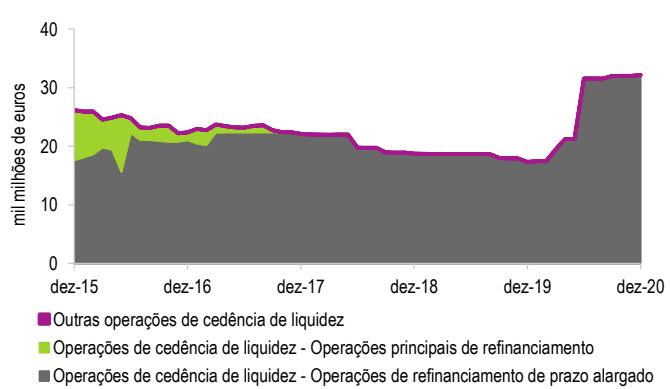
Empréstimos a particulares | tva



Depósitos de particulares | tva



Financiamento do eurosistema a bancos em Portugal



(1) Compreende os empréstimos e depósitos em bancos, caixas económicas e caixas de crédito agrícola mútuo que, conjuntamente com os fundos do mercado monetário, constituem o subsector outras instituições financeiras monetárias (OIFM).

(2) Área do euro: composição variável.

(3) Exclui as sedes sociais. Classificação baseada na Recomendação da Comissão 2003/361/EC de 6 de maio de 2003: Microempresas: número de empregados inferior a 10 e volume de negócios e/ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros; Pequenas empresas: número de empregados inferior a 50 e volume de negócios e/ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros; Médias empresas: número de empregados inferior a 250 e volume de negócios não excede 50 milhões de euros ou balanço total anual não excede 43 milhões de euros; Grandes empresas: casos restantes.